

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE DE PRAGAS, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, LIMPEZA ESPECIALIZADA DE FORROS E TETOS E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA POR PARTE DA CONTRATADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ABAETETUBA/PA**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				PREVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
				FUNDEB			RECURSOS PRÓPRIOS/QSE/OUTROS
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT TOTAL	Ens. Fundamental	Ens. Infantil	Ens. Jovens e Adultos	
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	METRO QUADRADO	300000	243000	21600	5400	30000
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL.	METRO CÚBICO	20000	16200	1440	360	2000
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS.	UNIDADE	250	202	18	5	25
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE TETOS E FORROS	METRO QUADRADO	350000	283500	25200	6300	35000

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. O cronograma de execução dos serviços será definido pela SEMEC de acordo com demandas, apresentadas e a serem encaminhadas ao Setor de Compras, para o atendimento das demandas.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2016 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o atendimento às necessidades da Secretaria, justifica-se a pretensa contratação visando prevenir e eliminar a proliferação de insetos, ratos e quaisquer outros animais que possam infestar o ambiente de trabalho, assim como a contratação de serviços de limpeza de forro é necessária para manter o ambiente de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, evitando assim agravos à saúde tanto dos servidores quanto dos usuários dos serviços ofertados pelas diversas unidades e Escolas Municipais da SEMEC.

3.2. Considerando também a necessidade de manter as em pleno funcionamento as diversas unidades e Escolas Municipais da SEMEC, ou seja, buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários sem a presença indesejável de insetos, morcegos, roedores e assemelhados, a contratação se faz necessária para proporcionar um ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais pautado na Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

- 3.3. Os serviços de limpeza de caixas d'água nas instalações prediais das diversas unidades e Escolas Municipais da SEMEC, também se justificam em razão da necessidade constante da conservação da salubridade dos ambientes de trabalho mantendo-os higienizados, voltados à qualidade do trabalho e a saúde dos funcionários e alunos. A contratação se faz necessária devido à importância destes serviços, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização dessa atividade.
- 3.4. A terceirização destes serviços torna-se necessária devido ao grande fluxo de pessoas, a necessidade de dar condições plenas de segurança, salubridade e habitabilidade das unidades de atendimento da Educação, possibilitando sua ocupação e sua utilização, bem como, o controle e monitoramento de pragas urbanas, quais sejam, insetos, baratas, formigas, e roedores nas instalações, protegendo a área patrimonial, bem como as pessoas que frequentam os locais de atendimento.
- 3.5. A contratação visa garantir o pleno funcionamento das instalações das diversas unidades e Escolas Municipais da SEMEC, sem a indesejável presença de insetos e animais daninhos em geral, visando oferecer um ambiente com a devida assepsia e agradável para o bom desempenho das atividades exercidas no âmbito das edificações das Unidades e Escolas.
- 3.6. A necessidade objetiva, em sentido estrito, visando promover nas instalações das diversas unidades e Escolas Municipais da SEMEC, o controle de pragas e vetores, mediante a aplicação regular de pesticidas, adotando procedimentos para a implementação de estratégias de promoção da saúde e adoção de boas práticas operacionais que se consolidam através da construção de ambientes saudáveis.
- 3.7. Considerando o atendimento às necessidades das diversas unidades e Escolas Municipais da SEMEC, justifica-se a pretensa contratação pela demanda de serviços de higienização, desinfecção e análise bacteriológica de água dos reservatórios, caixas, poços, utilizando métodos eficazes e de acordo com as normas regulamentares.
- 3.8. O quantitativo estimado do material foi revisto de acordo com demandas trazidas a esta Secretaria Municipal de Educação via ofício e visita in loco nas unidades escolares e

administrativas.

3.9. Por fim, ressalta-se ainda que no quadro de servidores desta Secretaria não constam profissionais com atribuições para atuar nos serviços objeto do Termo de referência.

3.10. Destaca ainda que atualmente o município não possui recursos humanos em número suficiente e necessário para executar as intervenções aqui propostas, bem como equipamentos apropriados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode prejudicar diretamente a qualidade de vida dos usuários dos espaços públicos, onde serão realizados os serviços, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é essencial, uma vez que está voltada para proporcionar saúde aos munícipes, qualidade de vida, bem-estar e evitar doenças, através do serviço de desinsetização, desratização, limpeza de forro e limpeza de caixa d'água.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os locais de execução dos serviços serão descritos anexo a este.

7. ESTRATÉGIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMEC: O prazo de início da execução dos serviços para os ITENS objetos deste Termo será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria.

7.2. Os serviços que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser refeitos em até

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

- 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para as Secretaria Municipal de Educação.
- 7.3. A CONTRATADA deverá realizar serviços eventuais, sem encargos adicionais, independentemente de periodicidade e com a prévia solicitação da CONTRATANTE, por meio de chamadas emergenciais e quando houver necessidades operacionais inadiáveis, em quaisquer áreas previstas neste Termo de Referência e nos anexos do edital.
- 7.4. O prazo para a execução dos serviços de chamadas emergenciais deverá ser executado em, no máximo 3 horas a contar da solicitação do serviço, realizada via meio eletrônico ou contato telefônico, no qual serão especificadas as condições gerais, bem como o local, para a realização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5. A cada serviço executado, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e organizado.
- 7.6. O local de execução dos serviços deverá ser isolado para prevenção de acidentes e os trabalhadores deverão usar os EPI'S.
- 7.7. A coleta, transporte e descarte dos resíduos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá dar ao mesmo uma destinação ecologicamente correta, conforme a legislação em vigor.
- 7.8. Os serviços de limpeza com transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos deverão ser feitos conforme legislação pertinente ao objeto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e consequente proteção ao meio ambiente e ao bem-estar e saúde da população.
- 7.9. A CONTRATADA deverá depositar os resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços de limpeza de filtros e anaeróbios, em locais tecnicamente adequados, de acordo com a legislação vigente.
- 7.10. Os resíduos provenientes dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser varridos, armazenados em veículo fornecido pela Contratada, transportados e despejados em local adequado, de acordo com a legislação vigente.
- 7.11. O motorista bem como o veículo que irá transportar os resíduos resultantes da execução dos serviços, será fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.12. A prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas compreende as

seguintes ações:

- 7.13. Desinsetização/Desinfestação - Controle sanitário integrado contra insetos, a exemplo de: formigas, baratas, escorpiões, larvas de mosquitos, incluindo aedes aegypti, marimbondos, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros.
- 7.14. Desalojamento de pombos e morcegos - Aplicação de gel repelente (produtos com eficácia comprovada e regularização da ANVISA), e raspagem dos dejetos do local.
- 7.15. Desratização - combate localizado de áreas com ratos e camundongos Trata-se de um serviço de inspeção do local, identificação do tipo de rato, seleção de produtos e equipamentos, observando o seguinte:
 - a) O controle de roedores deverá ser feito por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e internas dos locais indicados em Ordem de Serviços, possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta-isca.
 - b) Os raticidas devem ser de dose única e/ou múltipla que atuem por ingestão, conforme a necessidade.
- 7.16. A CONTRATADA deverá proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries, evitando também que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).
- 7.17. Para o combate de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tendo cuidado de não as deixar disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas.
- 7.18. Aplicações deverão ser efetuadas em todos os ambientes onde haja presença dos roedores, nas áreas externas e internas.
- 7.19. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e causando entupimento nas tubulações.
- 7.20. A CONTRATADA deverá monitorar o porta iscas, com coleta de dados sobre

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas, os quais deverão ser incluídos no Relatório a ser entregue à Secretaria solicitante dos serviços.

- 7.21. As aplicações dos produtos deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos a Administração.
- 7.22. A CONTRATADA será responsável pela escolha dos produtos e equipamentos e melhor maneira de aplicação, desde que comprovadamente eficazes e aprovados pelos órgãos reguladores, como a Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA e o INMETRO.
- 7.23. Todas as formulações químicas utilizadas deverão possuir registro na ANVISA.
- 7.24. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, antes do início dos serviços, os produtos a serem utilizados (nome comercial e genérico), fichas técnicas e classificação de toxicidade e suas formas de aplicação.
- 7.25. Não poderá ser adicionado qualquer outro produto potencializador de sua ação original, cumprindo assim normas de segurança.
- 7.26. Os raticidas em formulação pellet devem ser utilizados em porta-iscas; os que possuem forma de blocos parafinados devem ser utilizados presos por arames para facilitar a monitoração.
- 7.27. Os porta-iscas e blocos parafinados devem ter suas localizações registradas em documento padronizado pela CONTRATADA, e repassado à CONTRATANTE.
- 7.28. Os produtos deverão ter o potencial de exterminar as pragas mesmo após a aplicação.
- 7.29. O serviço deve começar com todos os equipamentos necessários para o desempenho das atividades conforme as descrições deste termo e com todos os produtos a serem utilizados, devidamente aprovados pela fiscalização do contrato.
- 7.30. Deverá ser implementado o manejo integrado de pragas, com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema no âmbito da SEMEC.

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

- 7.31. A empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de controle de pragas deverá dar orientações aos responsáveis pelos setores que receberão tratamento, quanto aos riscos, cuidados e ações em caso de intoxicações acidentais.
- 7.32. Os serviços de controle de pragas prestados deverão ser padronizados e estarem contidos em documento emitido pela CONTRATADA – Procedimentos Operacionais Padronizados – POP - a ser entregue ao fiscal do Contrato, logo após cada serviço executado.
- 7.33. Nesses POPs, deverão ser inseridas informações como os materiais empregados, apresentando descrições, quantidades e especificações dos insumos utilizados, bem como apresentando descritivamente o passo a passo para a realização dos serviços, indicando ações a executar, responsável por cada ação, tempo de execução e ações a serem executadas no caso de emergências.
- 7.34. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente fardados e identificados como funcionários da empresa, bem como em posse de todos os EPIs e EPCs necessários, sendo o fornecimento destes de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.35. Os funcionários deverão primeiramente se reportar à fiscalização da CONTRATANTE antes do início dos serviços, confirmando quais serviços serão prestados na respectiva visita ao local de execução.
- 7.36. O controle de insetos poderá ser realizado utilizando praguicidas líquidos, pó, em gel e armadilhas luminosas, conforme a necessidade.
- 7.37. A CONTRATADA deverá confeccionar Relatório das Ações de Manejo Integrado de Pragas realizadas, discriminando as atividades realizadas, os produtos utilizados, validade e lote dos produtos, níveis de infestação, registro fotográfico, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas e efetividade das correções realizadas, descarte de embalagens, além de outras informações pertinentes durante o período.
- 7.38. Remoção ecológica de abelhas (sob demanda) compreende as seguintes ações:
- a) A CONTRATADA executará os serviços necessários à prevenção de acidentes com as abelhas, procedendo a remoção ecológica de colmeias, quando solicitados pela CONTRATANTE, nos locais relacionados em Ordem de Serviços, de acordo com o

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

- estabelecido na legislação pertinente.
- b) A CONTRATADA deverá desalojar os focos detectados com produtos e equipamentos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.
 - c) É de responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas existentes relacionadas direta ou indiretamente com o objeto a ser licitado e a remoção ecologicamente correta dos enxames que forem solicitados.
 - d) O prazo para remoção dos resíduos resultantes da execução dos serviços, é imediato ao final de cada serviço executado, sendo de responsabilidade da Contratada, o destino adequado dos resíduos, não podendo estes permanecerem ou serem queimados dentro ou fora do local onde os serviços foram executados.
 - e) Quaisquer consequências decorrentes do uso inadequados e/ou negligente dos produtos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - f) Os equipamentos e ferramentas empregados serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo esta disponibilizar quantitativo suficiente para a perfeita execução dos serviços, e dentro do prazo estimado para finalização da execução.
 - g) O quantitativo constante neste Termo foi estimado para 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.
- 8.2. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 8.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.
- 8.4. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos do edital, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

- anexos do edital e contrato assinado.
- 9.2. Executar os serviços conforme ofertado na sua proposta.
 - 9.3. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído os serviços a serem prestados por outros de qualidade igual ou superior.
 - 9.4. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.
 - 9.5. Aceitar a fiscalização da SEMEC.
 - 9.6. Substituir/refazer no prazo de até 24 horas serviços que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência, edital e anexos, contrato e ordem de serviços.
 - 9.7. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços.
 - 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
 - 9.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
 - 9.10. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.
 - 9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
 - 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo completá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados os incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 9.13. Assegurar o bem-estar dos usuários dos espaços da Administração Pública

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

durante a execução dos serviços.

- 9.14. Critérios de Sustentabilidade Ambiental:
- 9.15. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 9.16. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.
- 9.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela SEMEC.
- 9.18. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 9.19. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.
- 9.20. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.21. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.
- 9.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.23. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à entrega dos serviços objeto do contrato.

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

- 9.24. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a SEMEC por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- 9.25. A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 9.26. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e- CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.27. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 12.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 14.4. deste Termo de Referência.
- 13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 14.2. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão validade dentro do exercício orçamentário e terão seu início de vigência contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.3. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

15.2. Trata-se de prestação de serviços comuns. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da execução dos serviços de limpeza.

16. DO REAJUSTE

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.2. Não assinar, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do processo licitatório;

17.3. Apresentar documentação falsa;

17.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.6. Não manter a proposta;

17.7. Cometer fraude fiscal;

17.8. Comportar-se de modo inidôneo;

17.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.10. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Abaetetuba, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

17.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.12. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

17.13. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

- 17.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 17.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 17.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

18. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 18.1. A SEMEC, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 18.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessário.
- 18.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 18.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 18.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

18.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

18.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Abaetetuba - Pará, 27 de setembro de 2022.

Meriam da Silva Soares

MERIAM DA SILVA SOARES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS - SEMEC

Meriam da Silva Soares
Coordenadora do Setor de Compras
Portaria nº 025/2021-GSE/SEMEC

Dou fé e autorizo o presente Termo;

Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Abaetetuba/PA
Decreto nº 012/2021.

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

RELAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SEREM
ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS

Nº	PRÉDIO		ENDEREÇO
1	Prédio da Secretaria Municipal de Educação		Tv Pedro Rodrigues, 700
2	Biblioteca Miguelina Bitencourt		Av Dom Pedro II, SN
3	Casa dos Conselhos de Educação		Av. Pedro Rodrigues, SN
4	Setor de Alimentação Escolar		Av. Pedro Rodrigues, SN, em frente ao Hospital Regional
Nº	INEP	ESCOLA/PRÉDIO	ENDEREÇO
ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO			
1	15548155	EMEF. Cônego Luís Varela	Tv. Pe. Pimentel, 488
2	15064786	EMEF. Prof. Max A. Rodrigues	Trav. Santa Izabel, 385
3	15572188	EMEIF. Santa Luzia	Trav. Santa Luzia, 513
4	15066959	EMEI. Algodão	Rua Jairlândia, 2318
5	15064255	EMEIF Caminho da Esperança	T. Altino Costa, 1142
6	15065430	EMEF. Mariuadir Santos	R. Max. S. Cardoso, 1354
7	15064581	EMEIF. Leandro T. de Miranda	Tv. do Sertão
8	15066940	EMEI. Santa Rosa	R. Coronel B. do Rego
9	15067130	EMEI. São Sebastião	3ª Rua São Sebastião nº675
10	15066592	EMEF. Prof. Mª Zaide Cardoso	Tv. Pe. Pimentel, 2204
11	15553752	EMEF. Dr. Francisco Leite Lopes	R. Dr. Francisco Lopes
12	15145425	EMEIF. Acendendo as Luzes	2ª R. do Campo, 2341
13	15554023	EMEIF. Bom Pastor	Tv. Paraíso, 1549
14	15066932	EMEIF Profª Carlaide Car.Fer Jorge	Av. São Paulo
15	15066363	EMEF. Joaquim M. Contente	Av. D. Pedro II, 1239
16	15884139	EMEIF Centro Ed. Evangélico	Av. D. Pedro II, 789
17	15065740	EMEF. Comandante Germano	R. Garibaldi Parente
18	15559858	EMEIF Geração 2000	Av. D. Pedro I, 1218
19	15226425	ERCMEF Mª Lorenza Civalleri	Rua Pe. Valeriano nº 1550
20	15541622	EMEF. Laura dos Santos Ribeiro	Tv. Acre, 1176
21	15067009	EMEI Francilândia	Trav. Acre, 1422
22	15540898	EMEIF Alegria de Saber	Av. Minas Gerais, 2851
23	15554031	EMEF. Francisco Marques Ferreira	Tv. Acre, 4347
24	15541860	EMEIF. Dom Ângelo Frosi	Tv. Pe Mário Lanciotti, 1277
25	15066665	EMEIF. Santa Anastácia	Trav. Manoel Costa
26	15553990	EMEIF. Santa Clara	Rua 6 de Junho

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

27	15066053	EMEF. Pedro Ferreira Costa	Av. Anchieta, 2716
28	15540901	EMEF. Dr. Vicente Maués	Tv. José G. Chaves 503
29	15548163	EMEF. Gov. Magalhães Barata	R. Lauro Sodré, 1909
30	15064301	EMEIF São José	R. Lauro Sodré, 2593
31	15067114	EMEI São João	Trav. S. Joaquim, 457
32	15064310	EMEIF Criança Esperança	Tv. José G. Chaves, 815
33	15226417	EMEIF. São Francisco de Assis	Av. Minas Gerais
34	15163431	EMEIF Giuliana Letizia Parente	Rua Castanhal 1
35	15160190	EMEIF Profª Odaléa Maués Quaresma	Rua Pe Mario Lanciotti, 1894
36	15162109	Creche Municipal Francisco Maués Carvalho	Av. Aracaju, S/N
37	15140261	Creche Municipal Irmã Eufrásia Maria de Belém	Tv. Alagoas, 7051
38	15166481	Creche Municipal Profª Aldenoura Araújo Ribeiro	Av. Airton Sena, s/n
39	15166490	Creche Municipal Altair Jorge Cardoso	Rua Raimunda Negrão da Conceição
40	15167720	Creche Municipal Manoel Rodrigues Negrão	
41	15174921	Creche Municipal Manoel Pereira Albuquerque	Rua Deocleciano Tocantins
43	15587843	Associação Beneficente De Educação E Neuro funcional Milton Melo	Rua Magno de Araújo, SN
ESCOLA DOS RAMAIS			
1	15064832	EMEIF Do Cujari	Ramal Do Cujari
2	15064840	EMEIF Cristo Salvador	Rml de Beja-km -8
3	15067165	EMEIF Dom João Gazza	Es de Beja-km13 Arap.de Beja
4	15067173	EMEF Profª Mª do Carmo A.Santos	R.Magalhaes Barata -V.Beja
5	15066428	EMEIF Nossa Senhora Auxiliadora	Ramal do Itacupé
6	15524094	EMEIF Nossa Sra.da Conceição	Arapiranga de Beja
7	15066479	EMEIF Nossa Senhora das Graças	Arienga Centro
8	15067181	EMEF Nossa Senhora Guadalupe	Est. de Beja-Km-15
9	15067203	EMEIF Pe Hilário	Estr. Nova de Beja PA483
10	15067220	EMEI Rosa Maués Carvalho	Rua Francisco Monteiro 835
11	15576302	EMEIF Adriano R Cardoso	Estrada de Beja-km-02 Jar
12	15067211	EMEIF Antonia Eulalice P. de Miranda	Est. Nova de Beja-km-09
13	15065421	EMEIF Deocleciana P. Araújo	Rml. Do Pirocaba
14	15066606	EMEFI Raimundo N. Carvalho	Estrada de Beja Apeí km-4
15	15066002	EMEIF Sagrado Coração de Jesus	Rml do Maranhão

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

16	15066010	EMEIF Sagrada Família	Rml Tauerá de Beja
17	15066827	EMEIF Santa Maria	Rd.DrJoão Miranda km 10
18	15065260	EMEIF Dr. Ronald Reis Ferreira	Rd. Dr. João Miranda km 04
19	15064492	EMEIF São José V	Rm do Palhal
20	15066843	EMEIF Santo Antonio	Ramal do Castanhal 2
21	15065189	EMEIF.São Miguel II	Ramal Abaetezinho
22	15066541	EMEIF Pª Carmem Cardoso Ferreira	Rod. Moura Carvalho
23	15065758	EMEIF Cristo Redentor	Rml.de Beja-km 6Estr. Velha
24	15064875	EMEIF Dr. João Miranda	Rd. Dr.João Miranda km-12
25	15066584	EMEIF. Mª da Conc. Cardoso Feio	Rd. Moura Carvalho PA 151
26	15064964	EMEIF. N.Sra. do Carmo	Rd. Moura Carvalho- km -07
27	15129004	EMEIF. Boa Esperança	Vila Boa Esperança - Vasco
28	15065618	EMEIF Benedito Sena dos Passos	PA 252- Abaeté-Moju
29	15065316	EMEIF Máximiano Antonio Rodrigues	Ramal do Murutinga
30	15065952	EMEIF Nsa. do Perp. Socorro	Ramal do Piratuba
31	15064727	EMEIF.São Benedito	Vila da Cachaça
32	15066037	EMEIF São Benedito	Ramal do Bacuri
33	15065790	EMEIF Frei Carmelo	Ramal Cataiandeua
34	15065863	EMEIF Nossa Senhora de Nazaré	Ramal Curuperé-grande
35	15066452	EMEIF Nsra. do Bom Remédio	Ramal Camotim
36	15066061	EMEIF São José	Rod. PA 151km0Camotim
37	15066339	EMEIF. Honorina. M. S. Ferreira	Rml. Curuperé- Mirí
38	15065251	EMEIF Joana da Conc.C. de Lima	PA 151-km20 Rml Brasília
39	15066401	EMEIF Nª Senhora das Graças	PA-151km-12 Rml da pororoca
40	15064662	EMEIF Nª Senhora das Graças	Rod. PA-151km-15- Pontilhão
41	15066029	EMEIF São Benedito	Ramal Curuperé- Grande
42	15065308	EMEIF Profª Manoel Pedro Ferreira	Ramal Itacuruçá
43	15065472	EMEIF N.Sra das Graças	Rml. Mojú M. Alto
44	15160165	EMEIF Valdecir Santana	Vila caete
45	15162567	EMEIF São Jorge	Camurituba - Beira
46	15162516	EMEIF Otoniel Tavares de Souza	Ramal Pau da Ísca
47	15162575	EMEIF São João Batista	Maringá
48	15164381	EMEIF São Miguel	Rml Itacuruçá-VI . Procópio
49	15166953	EMEIF João Cardoso	Ramal Camurituba-Centro
ESCOLA DAS ILHAS			
1	15065669	EMEIF.15 de Agosto	Rio Abaeté
2	15065693	EMEIF. 04 de Março	Rio Genipauba
3	15541657	EMEIF.Nª Sra da Paz	Rio Arumanduba

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

4	15066436	EMEIF. Nª Sra das Graças	Rio Tauerazinho
5	15065480	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Acaraqui
6	15519830	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Tabatinga
7	15066258	EMEIF. Pe. José Borghesi	Rio Sirituba – Costa
8	15065499	EMEIF Pe. Vicente Mittidiere	Igarapé Batista
9	15066657	EMEIF. Santa Ana	Rio Tauera Açú
10	15066215	EMEIF. Santa Ângela	Rio Acaraqui
11	15066240	EMEIF. Santa Maria	Rio Sirituba
12	15066851	EMEIF. São João Batista	Rio Campompema
13	15066150	EMEIF. Santo Antonio	Rio Jarumã
14	15524078	EMEIF. Santo Antonio	Rio Moju- Miri
15	15065995	EMEIF. São João Batista	Rio Guajarazinho
16	15523985	EMEIF. São Tomé	Rio Acaraqui- Alto
17	15067041	EMEIF. Nª Sra da conceição	Rio Xingu
18	15066525	EMEIF. Padre Pio	Ilha do Capim
19	15066622	EMEIF. Raimundo S. da Rocha	Rio Guajará de Beja
20	15065537	EMEIF. Santa Ana	Rio Curupuacá
21	15064778	EMEIF. Santo Afonso	Rio Xingu
22	15067190	EMEIF. São José	Ig. São José – Xingu
23	15524035	EMEIF. Sorriso de Maria	Rio Caripetuba
25	15066371	EMEIFF. Mariaudir Santos	Rio Paramajó
26	15065901	EMEIF. Nª Sra da Luz	Rio Urubuéua
27	15065871	EMEIF. Nª Sra Fátima	Rio Urubuéua
28	15065588	EMEIF. Santo Antônio	Rio Urubuéua
29	15066193	EMEIF. São Camilo de Lellis	Rio Assacu
30	15066630	EMEIF. São Lucas	Rio Assacu- costa
31	15532305	EMEIF. São Pedro	Rio Paramajó
32	15064565	EMIF. São Sebastião II	Rio Urubuéua- Tauá
33	15519821	EMEF. Bom Pastor	Rio Sapucajuba- cabec
34	15532291	EMEF. Cristo Rei	Rio Sarapuquara
35	15540880	EMEIF. Do Rio Urucuri	Rio Urucuri
36	15155331	EMEIF. João Maria	Rio Doce
37	15064441	EMEIF. Nª Sra do Carmo	Rio Marinquara
38	15066487	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Anequara
39	15066690	EMEIF. Santa Maria	Rio Prainha
40	15066207	EMEIF. São Francisco de Assis	Rio da Prata
41	15066789	EMEIF. São Raimundo	Rio Sapucajuba
42	15065642	EMEIF. Do Palmar	Maracapucu- Palmar
43	15065375	EMEIF. Anjo da Guarda	Rio Maracapucu-Miri

Estado do Pará
Prefeitura de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gabinete do Secretário

44	15065723	EMEIF. Bom Jesus	Rio Maracapucu- Miri
45	15064999	EMEIF. Padre Mário Lanciotti	Rio Maracapucu
46	15064700	EMEIF. Sagrado Coração de Jesus	Rio Maracapucu-Miri
47	15065359	EMEIF. Tomaz Lourenço Negrão	Rio Maracapucu- Méd
48	15066282	EMEIF. D. Ângelo Frosi	Rio Tucumanduba
49	15065090	EMEIF. Dionísio Hage	Rio Quianduba
50	15065413	EMEF. Da costa Maratauíra	Costa Maratauíra
51	15065278	EMEIF. Emiliana Ma. da Costa	Furo Gentil
52	15554201	EMEF. Nestor Deitos	R. Tucumandubazinho
53	15064930	EMEIF. Nª Sra da Guia	Rio Furo Grande
54	15067084	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Quianduba
55	15065928	EMEIF. Nª Sra de Nazaré	Costa Maratauíra
56	15065936	EMEIF. Nª Sra de Nazaré	Rio Ajuazinho
57	15540871	EMEIF. Nª Sra de Guadalupe	R Tucumanduba
58	15532267	EMEIF. Santa Terezinha	Rio Furo Grande
59	15066509	EMEIF. Santo Antonio	Rio Bacuri
60	15066290	EMEIF. Dondon Pinheiro	Rio Parurú
61	15065804	EMEIF. Frei Paulino	Rio Panacuera
62	15065898	EMEIF. Nª Sra da Conceição	Rio Panacuera
63	15064549	EMEIF. Nª Sra do Perp Socorro	Rio Maubá
64	15066185	EMEIF. Pe. Anchieta	Rio Ajuai
65	15066614	EMEIF. Raimundo Pauxis	Rio Panacuera
66	15066045	EMEIF. São Benedito	Rio Ajuazinho
67	15066720	EMEIF. São João Bosco	Rio Mauba
68	15145433	EMEIF. São José	Rio Cuitininga
69	15066096	EMEIF. São Raimundo	Rio Paruru
70	15065529	EMEIF. São Sebastião	Rio Ajuai- Alto
71	15066568	EMEIF. Felipe Santiago Campelo	Rio Piquiarana
72	15066355	EMEF João XXIII	Rio Uruá -Costa
73	15066444	EMEIF N. Sra de Nazaré	Rio Itacuruçá -Alto
74	15541630	EMEIF Nsra Perpetuo Socorro	Rio Arapapú
75	15532321	EMEIF Raimundo Bandeira	Rio Itacuruçá
76	15065219	EMEIF Santo André	Rio Itacuruçá
77	15066169	EMEIF Santo Antonio	Furo Limão
78	15065561	EMEIF Santo Antonio	Rio Ipanema
79	15064476	EMEIF São João Bosco	Rio Arapapuzinho
80	15065367	EMEIF 08 de Dezembro	Rio Acarajó
81	15066533	EMEIF. Povo de Deus	Costa Maratauíra